



**Prefeitura Municipal de Juquiá**

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

**LEI Nº 164/2.005  
DE 22 DE JUNHO DE 2.005.  
“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA  
NOMECLATURA CASA DO MENOR DO  
MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 011/2005 de autoria do Vereador Ercias Muniz de Lima e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica alterada a nomenclatura “CASA DO MENOR” para passar a contar como “CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, com finalidade de prestar atendimento a crianças e adolescentes com idade de zero a dezessete anos, as quais terão orientação e apoio sócio familiar, apoio sócio educativo e colocação familiar.

ARTIGO 2º- As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 22 DE JUNHO DE 2.005.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
ROSELI RODRIGUES  
Técnica Legislativa